



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 100/17

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA RAGASSI – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA (UR-09).**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAGASSI – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 17.467.094/0001-06, com sede na Rua das Hortências, nº 171, Jardim Palmeiras I, Dracena/SP, CEP 17900-000, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Carlos Aparecido Ragassi**, RG nº 20.377.714 SSP/SP e CPF nº 069.715.438-66, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 311 dos autos do Processo TC-A nº 4.381/026/17, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

1.1 Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na **Unidade Regional de Sorocaba (UR-09)** do **CONTRATANTE**, localizada na Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 - Jardim Saira, CEP: 18085-840 - Sorocaba/SP, telefone: (15) 3228-3775, de acordo com o contido no **Anexo I** - Memorial Descritivo do Edital e demais disposições deste contrato.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 33/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de 01 de dezembro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 33/17.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 A prestação de serviços de vigilância nos postos fixados pelo **CONTRATANTE** envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais portadores de **curso de formação de vigilantes**, devidamente capacitados, conforme previsto no instrumento convocatório.

1.5 O regime de execução deste contrato é o de **emprego por preço unitário**.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

2.1 O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 290.647,43** (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2.2 A **despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros** reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A **vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.2 O **prazo de execução** dos serviços é de **457** (quatrocentos e cinquenta e sete) **dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60** (sessenta) **meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias** de seu vencimento.

**3.3 A Autorização para Início dos Serviços** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até **5** (cinco) **dias úteis** a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

**3.4** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**3.5** A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**3.6** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

## CLÁUSULA QUARTA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 14.532,37** (quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**4.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**4.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado do recebimento da referida notificação.

**4.4** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

5.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de **Janeiro/2017**.

## CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** designada, podendo para isso:

6.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**6.4** Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**6.5** Fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

**6.6** Se utilizar do **Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Parte B do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital)**, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

**6.7** Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1 Implantar**, na data indicada pelo **CONTRATANTE** para o início dos serviços os postos relacionados no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, nos horários fixados pela Comissão e Fiscalização, e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**7.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.**

**7.3** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

7.5 O supervisor da **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, uma vez por semana.

7.6 **Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes**, mediante apresentação do **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional**, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

7.7 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao **curso de reciclagem**.

7.8 **Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança**, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, nos termos vigentes.

7.9 Fornecer **armas, munições e respectivos acessórios** ao vigilante no momento da implantação dos postos e, ainda:

a) Apresentar à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "**Registro de Arma**" e "**Porte de Arma**", que serão utilizados no cumprimento deste contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

c) Em conformidade com o disposto na **Portaria nº 33.325, de 30/03/2015, da Coordenadoria-Geral de Controle da Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal**, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina ao uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades: *agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70g, composto por óleos essenciais de menta, cânfora, lemongrass e gengibre.*

7.10 Assegurar que todos os segurancas empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

a) Ser **brasileiro**, nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de **21 (vinte e um) anos**;

c) Ter instrução mínima correspondente à **quarta série do ensino fundamental**;

d) Ter sido aprovado em **curso de formação de vigilante**, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Ter sido aprovado em **exames de saúde e de aptidão psicológica**;
- f) Ter **idoneidade** comprovada mediante a apresentação de **certidões negativas de antecedentes criminais**, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- g) Estar quite com as **obrigações eleitorais e militares**; e
- h) Possuir **registro no Cadastro de Pessoas Físicas**.

**7.11** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

**7.12** Informar a Comissão de Fiscalização os horários em que haverá cobertura de intervalo para repouso/alimentação dos vigilantes.

**7.13** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**7.14** Comunicar à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme Cláusula 7.6.

**7.15** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**.

**7.16** Atender de imediato as solicitações da Comissão e Fiscalização quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**7.17** Instruir seu supervisor quanto às necessidades de acatar as orientações da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**.

**7.18** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**7.19** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob este





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

contrato.

**7.20** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

**a) Uniformes e equipamentos de proteção individual**, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente: **i) apito** com cordão; **ii) emblema da empresa**; e **iii) plaqueta de identificação do vigilante**, autenticada pela **CONTRATADA**, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;

**b) Equipamentos e materiais**, tais como equipamentos de **intercomunicação**, **lanternas e pilhas recarregáveis e livros de capa dura** numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

**7.21** Apresentar, quando solicitado, os **comprovantes de pagamentos** de benefícios e encargos.

**7.22** Fornecer, quando previsto na **Convenção Coletiva de Trabalho**, obrigatoriamente, **convênio médico para assistência médica e hospitalar**, vale-refeição e cesta-básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**7.23** Efetuar o **repasse da participação nos lucros** e resultados da **CONTRATADA** aos empregados, **conforme Convenção Coletiva de Trabalho**.

**7.24** Relatar à Comissão de Fiscalização toda e qualquer **irregularidade** observada nos postos.

**7.25** Visando a utilização mais eficiente de combustível e a **redução de poluentes** atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

**7.26** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua **culpa ou dolo na execução** deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**7.27** A **CONTRATADA**, nos termos da **legislação trabalhista e previdenciária** deve **proceder às anotações e registros pertinentes** a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.28 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**8.1 Indicar, formalmente, COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para acompanhamento da execução contratual.**

**8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.**

**8.3 Indicar vestiários com armários guarda-roupas e instalações sanitárias.**

**8.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.**

## CLÁUSULA NONA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

**9.1 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.**

**9.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:**

**a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório com os quantitativos totais mensais de cada um dos postos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;**

**b) A Comissão e Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

c.1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Comissão de Fiscalização por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

c.2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.

d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

**9.3 Após a conferência dos quantitativos** e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e **autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis** da comunicação dos valores aprovados. **Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal** e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

**9.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas** pela **CONTRATADA**, para o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**.

**9.5 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS"**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**9.6 Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN**, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

**9.7 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"**;

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

**b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal**, impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTO

**10.1 O original das notas fiscais/faturas**, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização, **deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização juntamente com os seguintes comprovantes**, em até 3 (três) dias úteis a contar da autorização de faturamento pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**:

**a) Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

**a.1) Protocolo de Envio de Arquivos**, emitido pela **Conectividade Social**;

**a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

**a.3) Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

**a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras** – RET;

**a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31.07.03**.

**c) Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c.1) Nomes dos segurados;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços se refere** com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou
- e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

**10.2** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

**10.3** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**10.4** A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**10.5** Nos termos do **artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota**





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

**10.6** O **CONTRATANTE** emitirá uma **GPS - Guia da Previdência Social específica** para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

**10.7** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

**10.8** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à **Comissão de Fiscalização** no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

**10.9** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**10.10** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES

**12.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

**12.2** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3** No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**12.6** No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**12.7** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

**13.1** O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo,

11 DEZ 2017

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

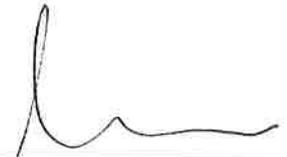
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Carlos Aparecido Ragassi**  
Titular

**RAGASSI – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**

**Testemunhas:**

  
Nome: **RICARDO KAMITTAVA**  
RG nº: **26.229.877**

  
Nome: **ALEXANDRE FRANJAS**  
RG nº: **17653555-B**





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.381/026/17

<b>PLANILHA DE PREÇOS - REGIME 12 horas diárias</b>						
Subitens	Q <sup>td</sup> e de Postos (1)	Período	Turno de Trabalho	Dias trabalhados (2)	Preços (R\$)	
					<u>Unitário do posto</u> (3)	<u>Total do posto</u> (1)X(2)X(3)
1	1	de segunda a domingo	Diurno	457	292,67	133.750,19
2	1	de segunda a domingo	Noturno	457	343,32	156.897,14
<b>Preço unitário do <u>item</u> (1 dia) e Preço total do <u>item</u> (457 dias)</b>					<b>635,99</b>	<b>290.647,43</b>

*Mês de referência dos preços: Janeiro/2017*